

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE IMÓVEL EM ARAQUARI-SC

CÉLIA MARIA DIAS DA SILVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº. 057.409.419-97 e RG sob nº 4.658.211 SESP/SC residente e domiciliado à Rua Tobias Benke nº. 160 bairro São Cristóvão, na cidade de Barra Velha/SC; **EUJANIO MANOEL DIAS** inscrito no CPF/MF sob nº. 871.600.139-72 e RG sob nº 2.868.517 SESP/SC, residente e domiciliado à Rua AMANDOS PENSKI, Nº 513 bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC; **JAIME MANOEL DIAS** inscrito no CPF/MF sob nº. 017.647.109-08 e RG sob nº 2.868.758 SESP/SC residente e domiciliado à Rua Servidão Olandin snº. bairro Morro Grande, na cidade de Araquari/SC; **SOLANGE APARECIDA DIAS** inscrita no CPF/MF sob nº. 020.345.879-60 e RG sob nº 3.730.621 SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Tobias Benke nº. 160 bairro São Cristóvão, na cidade de Barra Velha/SC e **MÁRCIA DIAS VALDRICH** inscrita no CPF/MF sob nº. 050.461.979-95 RG sob nº 4.801.144.4 SESP/SC residente e domiciliado à Estrada Geral Rio Novo, snº Bairro Rio Novo na cidade de Barra Velha/SC, doravante denominado **COMITENTE**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e responsabilidade do **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS**, registrado na JUCESC, sob nº AARC – 309 e FAESC – 041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338 215, neste edital simplesmente denominado **LEILOEIRO**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Leilão, tipo maior lance, na **MODALIDADE ON LINE** para alienação de bens **IMÓVEIS**, distribuídos em lotes conforme anexo I, mediante as seguintes condições:

PREÂMBULO

A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. **“Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”**. (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB);

A participação no certame implica na expressa aceitação do participante das disposições e condições do presente Caderno Editalício e, se vier a ofertar o maior lance, lhe impõe a obrigação de arrematar o Lote no estado que se encontra, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria prévia.

1- DATA, LOCAL E HORÁRIO: O Leilão realizar-se-á:

- 1.1. DATA:** 30/07/2021
- 1.2. HORÁRIO:** 11:00 Horas.
- 1.3.** O presente certame dar-se-á pelo Sistema Simultâneo – PRESENCIAL e ONLINE

- 1.4. **A MODALIDADE PRESENCIAL:** Auditório do Leiloeiro: Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo – Nações – BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SC
- 1.5. **A MODALIDADE ON-LINE:** Dar-se-á através do endereço eletrônico www.donizeteleiloes.com.br - plataforma eletrônica baseada na rede mundial de computadores – Internet, realizado na data e hora acima citadas.
- 1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário ou em outra data e horário convenientes a ser definido pelo leiloeiro.
- 1.7. Na data indicada para o Leilão, os interessados deverão, estar devidamente logados por meio de login e senha, disponibilizados mediante procedimentos de cadastramento no sistema on-line de lances pelo site www.donizeteleiloes.com.br com antecedência mínima de vinte e quatro horas anteriores a data e hora do dia do leilão, obedecendo as exigências previstas em lei.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Leilão consiste na alienação de imóvel correspondente a UM TERRENO, de formato irregular, situado na zona rural do Município de Araquari-SC (Descrito no Anexo I)
- 2.2. A presente alienação é caracterizada como “**AD CORPUS**”, SOBRE TERRENO, DESMEMBRADO DE ÁREA MAIOR, CONFORME MATRÍCULA Nº 003.043 D0 Serviço Registral DA COMARCA DE ARAQUARI-SC, MENCIONADA, COM PLANTA DE IMÓVEL, FAZENDO PARTE DO PRESENTE EDITAL.

3. - VISITAÇÃO PÚBLICA

- 3.1. A todos os interessados é dado o direito de visitar e vistoriar O bem deste Público Leilão constante no presente Edital de Leilão, os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.
- 3.2. As visitas poderão acontecer a qualquer momento ou **mediante prévio agendamento** pelos telefones 47 3063 0319 E 47 9911-1606 ou pelo e-mail contato@donizeteleiloes.com.br, no período compreendido entre a publicação deste edital no site do Leiloeiro e um dia anterior ao leilão.
- 3.3. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos.

3.3.1. A vistoria será acompanhada pelo **COMITENTE** ou responsável por ele designado.

3.4. Ao arrematante é obrigatório apresentar seus documentos de identificação pessoal, exigida para realizar a vistoria prévia do(s) lote(s), a fim de pleno conhecimento do estado atual em que o bem se encontra, físico e documental.

3.5. É requisito indispensável à aludida visita e vistoria prévia que o interessado apresente documentos de identificação pessoal oficial, com foto.

3.6. A visita pública não é obrigatória, porém o interessado ao ofertar lances em determinado Lote, assume integralmente o risco do ato, não podendo alegar, a qualquer tempo, desconhecimento, falta de esclarecimento ou falha no descritivo do Lote sobre o estado e condições do bem ou bens que o compõem

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

4.2. Os interessados em participar do presente certame poderão retirar (**gratuitamente**) cópias integrais do Edital no endereço eletrônico do **LEILOEIRO** no link www.donizetteleiloes.com.br.

4.3. Não poderão arrematar em leilão pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro.

4.4. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

4.5. Na modalidade ON-LINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site

www.donizeteleiloes.com.br, dar aceite nas condições descritas no Termo de Adesão bem como enviar a documentação em até 24 horas antes da data do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supra citado.

- 4.6. Após análise do cadastro e documentação e, considerado o interessado apto à participar do leilão on-line, o mesmo receberá via e-mail, login e senha específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.
- 4.7. A não apresentação da documentação de habilitação dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, inabilitado para a modalidade on-line.

5. - DAS GARANTIAS - ARRAS OU SINAL

- 5.1. Ao arrematar um lote, o arrematante PRESENCIAL vencedor deverá, após a batida do martelo do leiloeiro, assinar o **COMPROVANTE DE ARREMATACÃO**, juntando a este documento de identificação oficial com foto; a Ficha Cadastral; dois cheques “caução” garantindo a promessa de compra, sendo um para pagamento no valor integral do Lote, nominal ao comitente; o segundo, para pagamento da taxa de comissão, nominal ao Leiloeiro Publico ou, outro documento que venha a exigir o Leiloeiro Oficial.
- 5.2. Ao arrematante on-line, no ato da realização de seu cadastro no sistema de lances on-line, faz confirmação do **CONTRATO DE ADESÃO DIGITAL**, onde ao arrematar qualquer bem leiloado pelo referido sistema está ciente da confirmação da venda, e das regras contidas nos editais a qual estará licitando.
- 5.3. O Comitente, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica destes bens.
- 5.4. Do Lance inicial, Preço Mínimo de venda do bem ou Preço de Reserva.

6. - LANCE INICIAL - LANCE CONDICIONAL

- 6.1. É o valor mínimo aceitável pela comitente para a venda do bem/lote. Esse valor atribuído para o lance inicial está exibido no site do Leiloeiro Público Oficial no campo “valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”, independentemente do “valor reservado” ou “preço de reserva”. **O preço de reserva não será revelado aos eventuais interessados, em nenhuma hipótese.**

- 6.2. O valor atribuído para o lance inicial está exibido no site do Leiloeiro no campo “**valor inicial do leilão**” ou “**valor de abertura**”, independentemente do “**valor reservado**” ou “**preço de reserva**”.
- 6.3. Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério do Leiloeiro Público Oficial, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do comitente.
- 6.4. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão. Aprovado o lance pela Comitente dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado, da comissão do Leiloeiro Público Oficial no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) subsequentes.
- 6.5. Caso o comitente não aprove o valor ofertado ou não se manifeste neste prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente/arrematante.

7. - DOS LANCES

- 7.1. Os participantes do Leilão PRESENCIAL deverão proferir seus lances verbalmente, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pelo LEILOEIRO, concomitantemente com o Leilão ON-LINE.
- 7.2. Os participantes do Leilão ON-LINE deverão proferir seus lances através do site www.donizeteleiloes.com.br, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, obedecendo à sequência previamente descrita no ANEXO I do Edital, a qual, também, estará disponível sua ordem no site/sistema e simultaneamente com o Leilão PRESENCIAL.
- 7.3. O Leilão acontecerá simultaneamente nas modalidades PRESENCIAL e ON-LINE, na data e horário descrito no item 01 (um), sendo concedido tempo suficiente para os lances das duas modalidades, os quais serão rigorosamente controlados pela **batida do martelo**, de modo a possibilitar aos interessados habilitados no leilão ON-LINE a efetuarem seus lances em igualdade de condições com os participantes presenciais.
- 7.4. O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece diferença mínima, entre um lance e outro no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para sucessão dos lances. Podendo ainda o Leiloeiro definir outros valores durante o pregão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.
- 7.5. Os lances efetuados são **IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS**, assim por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram uma

obrigação contratual, onde no ato da arrematação será gerada e enviada por e-mail ao **ARREMATANTE ONLINE** a **FICHA DE ARREMATAÇÃO** do bem, sendo a garantia de promessa de compra além das garantias supra citadas no subitem **5.1**, a qual deverá ser paga, a **VISTA**, no ato do encerramento do pregão.

- 7.6. Poderá o leiloeiro por necessidade de ocasião ou a fim de ampliar a competição e estimular os lances, alternar a sequência dos lotes, agrupamento de lotes, exclusão total ou parcial, realizando a notificação aos arrematantes on-line via sistema de mensagens do sistema, e verbalmente aos arrematantes presenciais, sem que caiba qualquer reclamação ou interpelação judicial contra o **LEILOEIRO**.
- 7.7. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo(s) Leiloeiro(s) antes do início do Leilão.
- 7.8. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao **LEILOEIRO** nomeado ou seu **PREPOSTO**, assim declará-lo. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do Leiloeiro Oficial.
- 7.9. Não havendo ofertas aos bens apregoados, por serem estes considerados preços acima dos praticados no mercado, ou supervalorização dos bens, a comissão permanente de Leilão ou **COMITENTE**, poderá, ao final do Leilão, estudar a possibilidade de ofertas dos arrematantes ao(s) bem(ns) que não obtiveram lances, desde que esta não seja preço vil. Nestes casos, deverá ser obtida, também, a anuência do **COMITENTE**, que reserva seu direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8. - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Os bens serão vendidos à **VISTA** nos moldes do item 8.13, no estado físico e nas condições de funcionamento em que se encontram, não cabendo ao **comitente**, nem ao **LEILOEIRO**, nem a qualquer outro que não seja o **ARREMATANTE**, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente as expensas do arrematante todo o ônus daí decorrente.
- 8.2. No ato da arrematação, o participante deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - 8.2.1. **Pessoas Físicas**: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração outorgada pela Pessoa Física/Licitante.

- 8.2.2. Pessoas Jurídicas:** Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração outorgada na forma do contrato/estatuto social, com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração ou cópia do ato de designação autenticado em cartório.
- 8.3.** Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório.
- 8.4.** Os pagamentos serão a VISTA e são irretratáveis, não havendo em quaisquer hipóteses devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do edital e outros.
- 8.4.1.** A forma de pagamento referente ao **VALOR INTEGRAL DA ARREMATACÃO DO LOTE** deverá ser em moeda corrente nacional, por meio de depósito em dinheiro no caixa bancário, ou via **DOC/TED** ou cheque nominal, em favor do **COMITENTE**. Devendo o arrematante on-line remeter cópia do comprovante para o e-mail leiloeiro@donizeteleiloes.com.br, sendo em todos os casos sujeitos a verificação e confirmação do **COMITENTE**. O lote somente será liberado para o arrematante após a compensação dos créditos em nome do **COMITENTE** e **LEILOEIRO**. Não são aceitos cheques de terceiros.
- 8.4.2.** Sobre os valores da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, sendo referente à comissão do **LEILOEIRO** (Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33). E deverão ser creditados em nome do mesmo sob os seguintes dados bancários: **favorecido Ulisses Donizete Ramos, CPF/MF nº 102.471.938-36, Banco do Brasil, Agência 1498-2, Conta Corrente 17.105-0** ou outro meio a ser indicado.
- 8.5.** Não são aceitos cheques de terceiros.
- 8.6.** As alíquotas do ICMS catarinense são determinadas segundo a essencialidade dos produtos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III. Assim, nas operações internas e nas interestaduais para destinatário não contribuinte do imposto, aplicam-se as alíquotas, de acordo com o produto, fixadas pelo RICMS-SC/2001. Entretanto, no caso de operações interestaduais destinadas a contribuintes, aplicam-se as alíquotas de 7% ou de 12%, de acordo com o Estado de destino das mercadorias. (Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III; RICMS-SC/2001, arts. 26 e 27), as expensas por conta do **ARREMATANTE**.

- 8.7. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, **ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 81, 93 e 95 da Lei 8.666/93 e 335 do Decreto-Lei 2.848/40.**
- 8.8. Os bens objeto do presente leilão, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** oferecido à vista, assim sendo não serão admitidos quaisquer parcelamentos.
- 8.9. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE.**
- 8.10. Os lances ofertados on-line serão apresentados em leilão, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo leiloeiro oficial; quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries.
- 8.11. Após a arrematação consumada pela **batida do martelo**, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.
- 8.12. A devolução do cheque do emitente, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contra ordem, rasura ou quaisquer alíneas passíveis de devolução bancária, configurar-se-á falta de pagamento, sujeitará o arrematante às penalidades previstas no **art. 171 do CPP**, e como fraude em licitação pública, conforme previsto no **art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.**

9. - DA ENTREGA DOS BENS

- 9.1. A Transferência do(s) bem(ns), desde que devidamente comprovada sua quitação, por parte do COMITENTE e do LEILOEIRO, será realizada em data(s) convenientes acertadas entre o **COMITENTE** e **ARREMATANTE**, segundo as especificações descritas neste edital.
- 9.2. Confirmado o agendamento o arrematante deverá comparecer no local indicado onde encontra-se o lote, munido(s): da Nota de Venda em Leilão; comprovantes de pagamentos; documentos de identificação pessoal com foto e; procuração pública, quando for o caso, para retirar a Ordem de Liberação para a retirada do bem/lote arrematado.

- 9.3.** Não cabe ao Leiloeiro Público Oficial nenhuma responsabilidade e ou quaisquer ação, informação ou aviso; relacionado com agendamento, retirada ou entrega de bens.
- 9.4.** É proibido ao arrematante ceder, alugar, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dos titulares dessas notas.
- 9.5.** O Comitente não tem qualquer responsabilidade ou autonomia quanto a questões pertinentes às informações documentais de registro dos lotes de automotores, portanto, mudanças de categorias/espécie tipo dos veículos deverão seguir as normas e regulamentações da Lei nº 9.503/97 (CTB), sendo a consulta e regularização de inteira responsabilidade do arrematante.
- 9.6.** Os serviços necessários à retirada dos lotes arrematados serão realizados pelos arrematantes, sob a fiscalização do comitente o e correrão todos por conta e risco dos arrematantes.
- 9.7.** Caberá aos arrematantes a transferência e a regularização da documentação do bem no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da Nota de Venda em Leilão. Findo esse prazo, incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bem sem regularização, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro, procedendo-se na forma do item **6.7.**

10. - DAS PENALIDADES

- 10.1.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, agastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos arts 93 a 95 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.** A falta de pagamento do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro sujeita o arrematante, além da multa estabelecida no item 6.3, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

licitante ressarcir ao **COMITENTE** ou LEILOEIRO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

- 10.5. As sanções previstas nos subitens 9.2.1. e 9.2.2. são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, conforme **art. 335 da Lei nº 2.848/40.**
- 10.6. Ao não retirar o bem nos prazos estipulados ocasionará além da perda dos valores pagos (Comitente e Leiloeiro) sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos arts. 335 e 345 do CPP e; arts. 93 e 95 da Lei 8.666/93.

11. - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por escrito, junto ao LEILOEIRO, sendo protocolados por meio escrito, postal ou encaminhamento formal via e-mail, dirigidos ao **Leiloeiro Oficial Bel ULISSES DONIZETE RAMOS** pelos canais de atendimento constantes no site www.donizeteleiloes.com.br.
- 11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao **Leiloeiro Oficial Bel ULISSES DONIZETE RAMOS**, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.
- 11.3. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

12. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Em razão de conveniência o **COMITENTE** poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital.
- 12.3. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro Oficial Ulisses Donizete Ramos, em horário comercial através dos fones: (47) 3063 0319 e 47 9911-16036 ou e-mail: administracao@donizeteleiloes.com.br.

- 12.4. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos bens a serem leiloados – ANEXO I.
- 12.5. Os arrematantes receberão os bens no estado em que se encontram, sendo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa inerente à formalização da transferência de sua propriedade nos órgãos competentes, tais como mudança de domicílio, mudança de características e ou impostos de qualquer natureza.
- 12.6. Os bens descritos nesse Edital serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que foram visitados e examinados previamente pelos licitantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou a devolução do bem.
- 12.7. As características dos bens e, não obstante, o estado em que se encontram, estão descritas detalhadamente no ANEXO I deste Edital.
- 12.8. A descrição dos lotes se sujeita às correções, apreçadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.
- 12.9. Encerrado o Leilão, será efetuado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes. O Auto será assinado mediante a prestação de contas junto ao comitente.
- 12.10. Após a comprovação do pagamento, o comitente, efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro Público Oficial quaisquer responsabilidades sobre estas ações.
- 12.11. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao comitente a adjudicação de cada lote ao respectivo arrematante.
- 12.12. O oferecimento de lances na **MODALIDADE ON-LINE** (via internet), para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.
- 12.13. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.
- 12.14. O presente Edital será publicado oficialmente em mídias cabíveis de publicação e divulgação, podendo também ser visualizado e retirado no site www.donizetteleiloes.com.br.

12.15. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 99911-1606 (Leiloeiro), (47) 3063 0319 (Escritório), ou através do e-mail: contato@donizeteleiloes.com.br.

12.16. Em hipótese alguma serão aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada.

13. - DA ELEIÇÃO DO FORO

13.1. Para dirimir dúvidas, controvérsias, ou quaisquer questões oriundas do presente **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE IMÓVEL EM ARAQUARI-SC**, promovido pelos **COMITENTES** supracitados, tanto o Comitente, como o Leiloeiro e os LICITANTES, elegem e aceitam expressamente como forma de resolução, a **MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**, conforme Lei 9.307/96, indicando, desde logo, na qualidade de órgão auxiliar da justiça a **MEDIAR Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem S/S Ltda.-ME**, órgão auxiliar da justiça de natureza privada, independente e imparcial, especializada na solução de conflitos individuais e coletivos, em todas as áreas de direito disponível, podendo ainda, atuar em todo território nacional e internacional, inscrita no CNPJ sob nº 24.958.784/0001-23, estabelecida em Barra Velha/SC, na Rua Paraná nº 360 - Cjto. 03 - 1º andar - Centro - CEP 88.390-000, e-mail: contato@merdiararbitragem.com.br, para dirimir toda e qualquer controvérsia que houver, desistindo de qualquer outra forma de resolução de conflito(s), por mais privilegiado que seja, não permitindo qualquer modificação, conforme preceituam os Artigos 62 e 63, do novo CPC.

13.2. Por estarem todos os participantes do presente certame licitatório bem cientes, tendo sido lidas as cláusulas e demais termos do presente Edital de Leilão Público, sendo pessoas esclarecidas, inteligentes, e a redação lançada explicada de forma a não haver dúvida, concordaram, e da concordância, expressam a aquiescência do todo inserido no presente edital, têm como verdade real, seguindo-se aos ensinamentos da autonomia da vontade, exercida de forma plena, para afastar qualquer entendimento futuro, em sentido diverso, bem ainda, como este Edital está publicado oficialmente nas mídias cabíveis de publicação e divulgação, bem como visualizado e extraídas suas cópias no site www.donizeteleiloes.com.br, com sua participação neste certame, declaram-se plenamente cientes da eleição da via da **MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM NA SOLUÇÃO DE TODO E QUALQUER CONFLITO ORIUNDO DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO**.

Balneário Camboriú – SC, 16 de dezembro de 2020.

COMITENTE

ULISSES DONIZETE RAMOS
Leiloeiro Público Oficial e Rural
JUDESC AARC-309 - FACEC-041

ANEXO I

IMÓVEL: UM TERRENO, de formato irregular, (DESMEMBRADO DE ÀREA MAIOR) constituído pela “ÀREA 002-A (Dois A)”, situado no bairro Morro Grande, distrito de Itapocu, Zona Rural do município de Araquari(SC), medindo 263,00 metros de frente: (Sul) para a Estrada Municipal Morro Grande-Rodovia BR – 101, distante 420,00 metros da Rodovia BR – 101, medindo 408,14 metros de fundos (Norte), confrontando com a área 001, medindo 580 metros de extensão do lado direito, quem de frente Estrada Municipal olha o imóvel, confrontando com terras de José Isidoro da Silva, e medindo 583,00 metros do lado esquerdo com 2 linhas: a primeira partindo das frente (Sul) para os fundos (Norte), medindo 464,00 metros, confrontando com terras de Valério José Fernandes, defletindo daí para o lado direito (Norte) medindo 119,00 metros, confrontando com a Rodovia BR – 101, distante 476,91 metros da ponte do Rio Itapocu, perfazendo a área total de 193.047,80 metros quadrados. Conforme memorial descritivo e Planta da situação, assinados pelo Topógrafo Luiz Pacheco de Souza- CREA-SC nº 7062-2, ART nº 2671863-9, recolhida sobre o nº 104900001924818700700, na CEF, aos 11/10/2007. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 814.300.021.946-5 e nº 801.011.007.277-0. Juntamente com a Matrícula 002.357 e 003.004, ficha 001, livro 02 Registro Geral, do Registro de Imóveis e Hipotecas Araquari-SC.

LANCE CONDICIONAL R\$ 8.000.000,00

Balneário Camboriú – SC, 16 de dezembro de 2020.

COMITENTE

ULISSES DONIZETE RAMOS
Leiloeiro Público Oficial e Rural
JUCESC AARC-309 - FACESC-041

www.donizetteleiloes.com.br